Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4188 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

INFORMAÇÃO

PUBLICAÇÃO LEGAL

A presente publicação visa atender ao exigido no § 6.º, do art. 39 da Constituição Federal, com nova redação dada pelo art. 5.º, da Emenda Constitucional n.º 19, de 04.06.98, que dispõe sobre a publicação anual dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

O demonstrativo abaixo contempla o universo de remunerações dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre, com valores relativos ao mês de JULHO/2019.

DEMONSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS

CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	N.º Cargos	Providos	Vencimento Básico (R$)
1.4.1.10.14	Assessor Legislativo III	09	06	4.779,30
1.4.1.10.13	Assessor Legislativo II	10	03	4.257,30
1.4.1.10.12	Assessor Legislativo I	10	01	3.792,30
1.4.1.11.13	Engenheiro Civil	02	00	4.257,30
1.3.1.9.11c	Assistente Legislativo VI	04	03	3.776,50
1.3.1.9.11b	Assistente Legislativo V	04	04	3.638,80
1.3.1.9.11a	Assistente Legislativo IV	21	21	3.506,00
1.3.1.9.11	Assistente Legislativo III	22	19	3.378,10
1.3.1.9.10	Assistente Legislativo II	30	30	3.009,20
1.3.1.9.9	Assistente Legislativo I	43	14	2.680,50
1.2.1.7.8	Oficial de Transportes II	11	09	2.387,70
1.2.1.7.7	Oficial de Transportes I	21	00	2.127,00
1.2.1.6.8	Oficial de Reprografia II	05	00	2.387,70
1.2.1.6.7	Oficial de Reprografia I	10	00	2.127,00
1.2.1.5.8	Ajudante Legislativo II *	19	17	2.387,70
1.2.1.5.7	Ajudante Legislativo I	34	06	2.127,00
1.1.1.4.6	Vigilante II ***	07	07	1.894,70
1.1.1.2.3	Copeiro **	01	01	1.339,20
1.1.1.1.2	Auxiliar de Serviços Gerais II	20	20	1.192,90
1.1.1.4a.5	Oficial de Manutenção	01	01	1.687,70

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	N.º Cargos	Providos	Vencimento Básico
1.4.2.3.14	Contador II	01	01	4.779,30
1.4.2.3.13	Contador I	02	02	4.257,30
1.4.2.1.13	Tesoureiro II	01	00	4.257,30
1.4.3.1.14	Procurador	05	05	4.779,30
1.4.4.2.14	Bibliotecário Pesquisador Parlamentar II	01	01	4.779,30
1.4.4.2.13	Bibliotecário Pesquisador Parlamentar I	02	02	4.257,30
1.4.4.1.14	Assessor – Arquivista II	01	00	4.779,30
1.4.5.1.14	Taquígrafo III	08	08	4.779,30
1.4.5.1.13	Taquígrafo II	10	10	4.257,30
1.4.5.1.12	Taquígrafo I	22	07	3.792,30
1.4.6.3.14	Médico	03	03	4.779,30
1.2.6.1.8	Auxiliar de Serviços Médicos	02	01	2.387,70
1.4.6.4.13	Psicólogo	01	00	4.257,30
1.4.6.2.13	Assistente Social	01	00	4.257,30
1.4.7.1.13	Jornalista - Repórter	04	03	4.257,30
1.4.7.2.13	Jornalista - Repórter – Fotográfico	02	02	4.257,30
1.4.7.3.13	Jornalista – Radialista	02	02	4.257,30
1.4.8.1.13	Analista de Tecnologia de Informação	02	02	4.257,30
1.4.8.2.13	Analista de Suporte	01	00	4.257,30
1.4.8.3.10	Técnico em Informática	01	00	3.009,20
1.3.1.8a.10	Eletrotécnico	02	00	3.009,20
1.1.1.1a.2	Artífice	01	00	1.192,90

** Copeiro – Lei Nº 11.426, de 25 de abril de 2013 (ficam extintos, à medida que vagarem);

*** Extintos 4 (quatro) cargos de Operador de Comunicações e 8 (oito) cargos de Vigilante I – Lei nº 12.270, de 30 de junho de 2017, publicada em 03 de julho de 2017.

– Lei nº 12.299, de 12 de setembro de 2017-Extingue cargos de Vigilante II, quando vagarem.

CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	N.º Cargos	Providos	Vencimento Básico (R$)
2.1.1.8	Coordenador da Asses. de Comunicação Social	01	01	5.974,20
2.1.2.7	Assessor de Relações Públicas	02	02	5.321,70
2.1.1.7	Supervisor de Gabinete Parlamentar	36	36	5.321,70
2.1.2.7	Assessor Técnico de Comissão	06	06	5.321,70
2.1.2.7	Assessor Jornalista	07	07	5.321,70
2.1.2.7	Assessor Parlamentar de Bancada	30	26	5.321,70
2.1.2.7	Assessor Parlamentar de Mesa	06	06	5.321,70
2.1.2.6	Assessor Especial de Gabinete	87	66	3.611,10
2.1.2.1a	Assessor Parlamentar de Gabinete	180	134	1.804,10
2.1.2.6	Chefe do Gabinete da Presidência	01	01	3.611,10
2.1.2.4	Assistente do Gabinete da Presidência	01	01	2.865,30
2.1.2.7	Assessor Parlamentar de Plenário	14	14	5.321,70
2.1.2.7	Assessor Parlamentar da Liderança do Governo	01	01	5.321,70
2.1.2.7	Assessor Parlamentar da Liderança da Oposição	01	01	5.321,70

CARGOS DE DIREÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	**N.º Cargos**	Providos	Vencimento Básico (R$)
CC 2.3.1.9 FG 2.3.1.7	Diretor-Geral	01	01	7.243,20 1.985,70
CC 2.3.1.8 FG 2.3.1.7	Diretor de Patrimônio e Finanças	01	01	5.974,20 1.985,70
CC 2.3.1.8 FG 2.3.1.7	Diretor Administrativo	01	01	5.974,20 1.985,70
CC 2.3.1.8 FG 2.3.1.7	Diretor Legislativo	01	01	5.974,20 1.985,70

VANTAGENS TEMPORAIS

1. **Avanços Quinquenais –** Art. 122, da Lei Complementar Municipal nº 133/85, com a redação dada pela Lei Complementar nº 851/19, de 12 de junho de 2019.
2. – Artigo 164, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 133/85.
3. **Incorporação de Função Gratificada** – Artigo 129-A da Lei Complementar Municipal nº 133/85, com a redação dada pela Lei Complementar nº 851/19, de 12 de junho de 2019.
4. **Grau Mais Elevado da Classe** – Artigo 1º da Lei Municipal nº 3961/74, alterada pela Resolução nº 1057/90.

Acréscimo de 15% - Lei Municipal nº 3961/74, alterada pela Resolução nº 1057/90.

GRATIFICAÇÕES DIVERSAS

Gratificação	**Valor (R$)**
Função Gratificada FG-1	392,30
Função Gratificada FG-2	557,80
Função Gratificada FG-3	816,30
Função Gratificada FG-4	1.247,80
Função Gratificada FG-5	1.402,90
Função Gratificada FG-6	1.679,20

Função Gratificada FG-7	1.985,70
Verba de representação – Diretor Geral	10.975,60
Verba de representação – Diretor/Procurador	8.231,70
Verba de representação Judicial Extrajudicial	11.948,25
Subsídio Presidente	18.217,23
Subsídio Vereador	14.573,78
Gratificação para integrar ou secretariar grupo de trabalho ou comissão administrativa, de sindicância ou de inquérito administrativo, bem como comissão especial de licitação (Lei nº 11.458/13)	Revogada
Gratificação para ministrar treinamento a servidores, no âmbito deste Legislativo (Lei nº 11.458/13)	Revogada
Gratificação de Incentivo Técnico – GIT/RETDE	3.792,30
Gratificação de Incentivo Técnico – GIT/RETTI	2.844,23
Gratificação de Incentivo Técnico – GIT/SEM REGIME	Não há previsão
Auxílio-creche	757,88
Gratificação Especial aos servidores lotados na Seção de Comissões ou no Setor de Comissões e detentores do cargo de Assistente Legislativo ou Assessor Legislativo (Lei nº 11.301/12)	1.247,80
Gratificação pelo exercício de atividades especiais de apoio aos trabalhos legislativos (Lei nº 12.427/18)	3.864,57
Gratificação Especial pelo exercício de atividades relacionadas à tecnologia da informação, destinada aos servidores lotados na Assessoria de Informática e detentores do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo (Lei nº 11.452/13)	1.247,80
Gratificação Especial pelo exercício de atividades relativas à elaboração da folha de pagamento, destinada aos servidores lotados na Seção de Folhas e Registros Financeiros ou nos setores que a integram e detentores dos cargos de provimento efetivo de Assistente Legislativo ou Assessor Legislativo (Lei nº 11.450/13)	1.679,20

Gratificação Especial pelo exercício de atividades de preparo e execução de pagamentos diversos, destinada aos servidores efetivos lotados no Serviço de Recursos Humanos, na Seção de Ingressos e Registros Históricos, no Setor de Ingressos e Acompanhamento, no Setor de Registros Históricos, no Setor de Vantagens e Aposentadoria, no Setor de Convênios e Estágios, na Seção de Contabilidade e Finanças, no Setor de Contratos ou no Setor de Processamento da Despesa (Lei nº 11.450/13)	1.247,80
Gratificação Especial pelo exercício de atividades de controle de gestão fiscal, destinada aos servidores da Câmara Municipal lotados na Contadoria e detentores do cargo de provimento efetivo de Contador (Lei nº 11.453/12)	1.679,20
Gratificação Especial aos servidores efetivos lotados na Assessoria de Comunicação Social e detentores do cargo de Jornalista-Repórter, pelo exercício de atividades de edição de notícias e de redes sociais (Lei nº 11.303/12)	1.247,80
Gratificação Especial prevista no Art. 46-A da LM 5811/86 (pregoeiros)	227,54
Gratificação Especial prevista no Art. 46-A da LM 5811/86 (equipe de apoio à licitação)	113,77
Gratificação pela atividade de Segurança Parlamentar (GASP), prevista no §1º do Art. 50 N da Lei 11.986/2015.	3.403,52
Gratificação pelo Exercício de Atividades Especiais (GEA), prevista no §2º do Art. 50 M da Lei 11.987/2015.	1,6 vencimento básico

GRATIFICAÇÕES DIVERSAS

Gratificação por Atividade Especial de Motorista de Veículo de Representação (Artigo 110, inciso V, letra “h”, da Lei Complementar Municipal 133/85, artigo 50-E da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA.)
Gratificação por Atividade Prevista no art. 47 da LM 5811/86 (Gratificação por Atividade de Natureza Especial) – Artigo 110, inciso X, da Lei Complementar Municipal 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA.
Gratificação de Quebra de Caixa (Artigo 50 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA).
Gratificação Legislativa de Estímulo à Produtividade - GLEP (Criada através da Lei nº 10.710/09, para os detentores dos cargos de Assistente Legislativo I, II, III, IV, V e VI do Quadro de Cargos Efetivos da CMPA)

Gratificação Especial prevista no Artigo 50-D da LM 5811/86 (Oficiais de Reprografia) – Artigo 110, inciso X da Lei Complementar Municipal 133/85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA. Criada pela Resolução nº 1814/04.
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Perigosa (Artigo 62, caput, da Lei 6309/88, combinado com o parágrafo único do artigo 54 da LM 5811/86, e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA)
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Insalubre, proporcional a 20% (Médico, Fotógrafo) – Artigo 66 da Lei 6309/88, combinado com o parágrafo único do artigo 54 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA.
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Insalubre, proporcional a 40% (Auxiliar de Serviços Gerais, no desempenho das funções de limpeza.) – Artigo 66 da Lei 6309/88, combinado com o parágrafo único do artigo 54 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA.
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Insalubre, proporcional a 40% (Manutenção, Mimeografia) – Artigo 110, inciso V, letra “f”, da LCM 133/85, artigo 43, § único, inciso II, letra “b”, da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 DE JULHO DE 2019.

Sílvio Luis da Silva Zago,

Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Luís da Silva Zago**, **Diretor(a)-Geral**, em 09/10/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0093919** e o código CRC **CB485D7D**.